

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE Nº : 0977/92  
INTERESSADO : José Augusto Sgarbi  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Clínica Médica" na FM de Marília  
RELATOR : Cons. Yugo Okida  
PARECER CEE Nº 1369/92 CETG "D" APROVADO EM 04/11/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 25/11/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica José Augusto Sgarbi para lecionar, a partir de 21/09/92, a disciplina "Clínica Médica", no Curso de Medicina.

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1471/92.

**2 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a Presente indicação de José Augusto Sgarbi para lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 26 de outubro de 1992.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 0977/92

PARECER CEE Nº 1369/92

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storópoli, Arthur Roquete de Macedo e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04/11/92.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Presidente da CETG**